



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 374/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do Instituto Federal Farroupilha – IF Farroupilha – Equipe.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissional para desempenhar o encargo de **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas** nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que serão ofertados pelo IF Farroupilha, no **Centro de Referência de São Gabriel.**

2. DOS ENCARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O profissional selecionado para atuar no PRONATEC será remunerado na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011 e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições, de forma extraordinária, conforme descrito nos quadros 01 e 02.

Quadro 01 – Remuneração dos profissionais selecionados

BOLSISTAS/ ENCARGOS	VALORES (R\$/hora)
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	18,00

2.2. Caso o bolsista não possua vínculo efetivo com o IF Farroupilha, os valores de que trata o Quadro 01 sofrerão descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

2.3. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do PRONATEC, com exceção do encargo de professor, desde que esse não exceda ao total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e o disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 097/2015 de 15/07/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

2.4. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no PRONATEC com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Pesquisa, Ensino,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como por aquele que atua no encargo de Professor com a Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil.

2.5. Os servidores ocupantes de cargos de Direção (CD) não poderão receber bolsas no âmbito do PRONATEC, exceto na condição de Professor, desde que atendidas as disposições do Art. 23 do Regulamento do PRONATEC, Resolução CONSUP 097/2015, de 15/07/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

2.6. O candidato selecionado deverá, posteriormente, entregar os documentos abaixo relacionados no endereço constante no Anexo VII deste Edital:

a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

a.1) Comprovante de endereço;

a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança e, em caso de conta conjunta, o selecionado deverá ser o titular da conta.

a.3) Declaração de disponibilidade, Anexo III deste Edital;

a.4) A bolsa só poderá ser concedida mediante a autorização do setor de Recursos Humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo IV deste Edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011 (o servidor receberá bolsa desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso).

b) Profissionais Externos:

b.1) Comprovante de endereço;

b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso de conta conjunta o selecionado deverá ser o titular da conta.

b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;

b.4) Termo de Compromisso, Anexo V deste Edital.

2.7. O não comparecimento, no prazo deste edital, para a entrega da documentação ou a entrega parcial da documentação solicitada implica a desclassificação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

2.8. O bolsista que faltar 03 (três) dias de atividades sem justificativa legal poderá ter seu vínculo cancelado e será substituído pelo classificado subsequente ou novo selecionado.

2.9. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, nos turno(s) manhã, tarde e noite, de acordo com o cronograma dos cursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.10. O bolsista terá as seguintes atribuições:

a) **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas:**

- a.1) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- a.2) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- a.3) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- a.4) participar dos encontros de coordenação;
- a.5) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- b.6) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- b.7) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se no processo regrado por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados, no item 5, Quadro 02.

3.2. As inscrições ocorrerão no Campus/**Centro de Referência**, pessoalmente ou por intermédio de mandatário (via procuração pública ou particular com reconhecimento de firma), no período definido conforme Cronograma, Anexo I.

3.3. O endereço e horários para inscrição e contatos encontram-se no Anexo VII.

3.4. **Não** serão aceitas inscrições via correio, fax ou *e-mail*.

3.5. Para efeito desse edital, **NÃO** haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. No momento da inscrição, os candidatos deverão entregar cópia e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Diploma de conclusão de curso;
- f) Ficha de inscrição, objeto do Anexo II deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

g) Comprovantes de titulação (devidamente organizados por grupo, conforme apresentado no item 6, Quadro 03, e cada grupo deverá ser identificado por folha separadora, a fim de organizar a documentação do respectivo grupo).

3.7. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos adequadamente.

3.8. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

3.9. A Comissão de Seleção **não** se responsabilizará por documentação incompleta ou erros de preenchimento na ficha de inscrição.

3.10. O candidato que não preencher as exigências deste edital será automaticamente eliminado da seleção.

4. DAS DATAS

4.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

4.2. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, e elas serão divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (www.iffarroupilha.edu.br).

5. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO

5.1. O quantitativo de vagas e requisitos mínimos exigidos a cada uma delas encontra-se disposto no Quadro 02.

Quadro 02 – Vagas e requisitos exigidos

Bolsistas/ Encargos	Local Atividade	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	CR São Gabriel	20	01	Formação em Licenciatura, com experiência em organização administrativa e pedagógica e com disponibilidade de trabalhar no turno da noite.

5.2. Os encargos terão a carga horária definida no art. 24, na Seção II, para *Campus* e, na Seção IV, para Centro de Referência, da Resolução 097/2015 de 15/07/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

5.3. As horas de trabalho que excederem à carga horária máxima prevista para o mês em curso não ocasionarão retribuição financeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.4. O bolsista selecionado para o encargo poderá cumprir número de horas de trabalho semanais inferior ao previsto, desde que atenda à demanda das atividades do Programa e receberá retribuição financeira correspondente à efetivamente registrada.

5.5. A carga horária prevista poderá ser alterada, conforme Resolução 097/2015 de 15/07/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha, nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto do Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e do Regulamento do PRONATEC - Resolução 097/2015 de 15/07/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios:

Quadro 03 – Critérios classificatórios para seleção

Experiência Profissional e Capacitação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Experiência profissional em educação por ano ininterrupto para os encargos de Orientador e Superviso de Curso.	05 ponto/ano	20 pontos
Experiência profissional em atividades administrativas por ano ininterrupto para os encargos de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas.	05 ponto/ano	20 pontos
Certificados de Cursos, encontros, seminários e jornadas de atualização de, no mínimo, 20 horas na área correspondente ao desempenho das atribuições que serão realizadas, em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 3 anos.	01 ponto/evento	35 pontos
Diploma de Doutorado	20 pontos	45 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Diploma de Especialização <i>latu sensu</i>	05 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6.2. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) Maior Titulação (Formação Acadêmica);
- b) Maior tempo de exercício no IF Farroupilha;
- c) Maior idade.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha, sendo no mínimo 01 (um) integrante da equipe do PRONATEC, que farão a análise documental com base no item 3.6. e nos critérios classificatórios para seleção do item 6 deste Edital.

7.2 A Comissão lavrará ata de suas reuniões, publicará, no sítio eletrônico Institucional, o Resultado Final referente à seleção e encaminhará à Coordenação Geral do PRONATEC a relação dos candidatos classificados juntamente com sua documentação.

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico institucional – (www.iffarroupilha.edu.br), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

8.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo à demanda do IF Farroupilha, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste edital.

8.3. A recusa do encargo ou ausência de manifestação no prazo deste edital, por parte do candidato, implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional.

9.2. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste edital deverão ser entregues no Protocolo da Reitoria, localizada na Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS, nos horários: 8h às 11h e das 13h às 16h, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, pessoalmente ou por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

intermédio de mandatário (via procuração pública ou particular com reconhecimento de firma), utilizando o Formulário de Recursos do Anexo VIII para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo.

9.3. O IF Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras despesas.

9.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.5. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Bolsa-Formação e demais exigências normativas.

9.6. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IF Farroupilha, podendo ser prorrogado por igual período.

9.7. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao PRONATEC do IF Farroupilha ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da instituição, sendo que a seleção gera a mera expectativa de vaga.

9.8. A Comissão de Seleção, a Coordenação Geral do PRONATEC e a Pró-Reitoria de Extensão do IF Farroupilha reservam-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Santa Maria/RS, 14 de outubro de 2016.

RAQUEL LUNARDI
Pró-Reitora de Extensão
Port. nº 0155/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	17/10/2016 a 19/10/2016
Relação Preliminar de Inscritos	20/10/2016
Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	21/10/2016
Resultado dos Recursos, Relação Definitiva de Inscritos	22/10/2016
Resultado Preliminar	25/10/2016
Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	26/10/2016
Resultado dos Recursos e Resultado Final	27/10/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Centro de Referência/Unidade Remota:		
Encargo:		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento: ____/____/____		
Endereço residencial:		
Telefone fixo: ()		Celular: ()
E-mail pessoal:		
DADOS PROFISSIONAIS		
Profissão:		
Endereço Profissional:		
Data de admissão: ____/____/____		
Telefone Comercial: ()		
E-mail:		
Servidor do Instituto Federal Farroupilha: () Sim () Não		
Função/Cargo:		
Número de matrícula SIAPE:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Nível de escolaridade	Nome do curso	Nome ou sigla da Instituição
Curso técnico de nível médio		
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego a ser executado no Centro de Referência/Unidade Remota de _____ e me comprometo a exercer as atividades inerentes ao cargo de _____, conforme exigências do Edital nº ____/2016, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho, ou durante meu regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiadas pelo FNDE.

_____, _____ de _____ de 2016.

Bolsista

De acordo:

Chefe Imediato.

Coord. Gestão de Pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a)

_____ SIAPE: _____

CPF: _____, a atuar como bolsista nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego exercendo atividades inerentes às atribuições descritas no edital de seleção, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho, ou durante seu regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____, _____ de _____ de 2016.

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Esse Termo de Compromisso atenderá:

A Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, PRONATEC**, em especial, o §3º do Art. 9º, onde refere que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

A Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Conselho Deliberativo da Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional – CD/FNDE, no §2º do Art. 14, menciona que a seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores **que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal** deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter ciência das informações contidas nesse termo e no Edital nº ____/2015 e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, no encargo de _____, no âmbito do Bolsa-Formação do PRONATEC e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa e desligamento do Programa;

II – Desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão e desligamento do Programa, consoante com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

III – Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC.

IV – O período de vigência do Termo de Compromisso atenderá ao disposto no Edital de Seleção, conforme carga horária (item 5) para o qual foi selecionado.

V – A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em Lei competente.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Nome do bolsista: _____

Assinatura do bolsista: _____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

(preenchida pelo candidato, conforme Quadro 3, do item 6.1 deste edital)

Nome do Candidato:			
Centro de Referência ou Unidade Remota:			
Encargo:			
Grupos	Titulação: Descrição da certificação	Pontuação	
		PRETENDIDA Preenchida pelo candidato	Preenchida pela Comissão de Seleção
Experiência profissional em educação por ano ininterrupto para o encargo de Supervisor/ Experiência profissional em atividades administrativas por ano ininterrupto para o encargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas.			
Cursos, encontros, seminários e jornadas de atualização de no mínimo 20 horas na área correspondente ao desempenho das atribuições que serão realizadas, em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 5 anos			
Diploma de Doutorado			
Diploma de Mestrado			
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i>			
Total			

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

RESERVADO AOS AVALIADORES

Avaliador 1:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Avaliador 2:

Avaliador 3:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII
ENDEREÇO E CONTATO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
CENTRO DE REFERÊNCIA DO IF FARROUPILHA EM SÃO GABRIEL/RS	CENTRO DE REFERÊNCIA DO IF FARROUPILHA EM SÃO GABRIEL/RS A/C Comissão de Seleção Pronatec Edital nº 374/2016 Endereço: Rua Alfredo Gomes Gonçalves, 104 – Bairro São Gregório/ São Gabriel - RS Contato: (55) 998-0669 E-mail: pronatec.sga@iffarroupilha.edu.br	Tarde: 14h às 17h Noite: 18h30min às 22h
Observações	<i>I - No momento da inscrição, os candidatos deverão entregar, o(s) envelope(s) fechado(s) e identificado(s) com: Nome Completo, Endereço, Campus/Centro de Referência e Disciplina aos quais concorrem.</i> <i>II - A inscrição <u>para cada disciplina</u> deverá ser entregue em <u>envelope individual</u>.</i>	

